



Ofício Circular - RT 2/2021 - PROAD/RT/IFMS

Campo Grande, 19 de maio de 2021

Aos Servidores do IFMS

Assunto: **Padronização da nomenclatura dos processos de contratações.**

Processo: [23347.007916.2020-27](#)

1. Considerando as atribuições contidas na Portaria 199/2021;
2. Considerando a necessidade de padronização da nomenclatura dos processos institucionais de contratações, objetivando aumentar a compreensão de seu objeto e transparência.
3. Recomenda-se a adoção dos seguintes critérios técnicos na instrução processual:

(...)

Interessados: Diretor(a) de Administração e Diretor(a) -Geral do campus gerenciador ou Diretor(a) de Licitação e Contratos e Pró Reitor de Administração se o processo for gerenciado por setor da Reitoria

Tipo de processo: Administração Geral: Acordos. Ajustes. Contratos. Convênios.

Tipo de contratação	Assunto do Processo no SUAP
Materiais Comuns	Aquisição de materiais comuns para atender as demandas do(as) [indicar eixo, área, cursos, setor, laboratórios etc.] do IFMS [citar as unidades participantes, caso não contemple todas].
Materiais de TIC	Aquisição de materiais de TIC para atender as demandas do(as) [indicar eixo, área, cursos, setor, laboratórios etc.] do IFMS [citar as unidades participantes, caso não contemple todas].
Serviços de TIC	Contratação de serviços de TIC do tipo [descrever objeto de forma sucinta] para atender as demandas do(as) [indicar eixo, área, cursos, setor, laboratórios etc.] do IFMS [citar as unidades participantes, caso não contemple todas].
Serviço continuado	Contratação de serviço continuado do tipo [descrever objeto de forma sucinta] para atender as demandas do(as) [indicar eixo, área, cursos, setor, laboratórios etc.] do IFMS [citar as unidades participantes, caso não contemple todas].
Serviço não continuado	Contratação de serviço não continuado do tipo [descrever objeto de forma sucinta] para atender as demandas do(as) [indicar eixo, área, cursos, setor, laboratórios etc.] do IFMS [citar as unidades participantes, caso não contemple todas].

Serviço de prazo indeterminado	Contratação de serviço por prazo indeterminado do tipo [descrever objeto de forma sucinta] para atender as demandas do(as) [indicar eixo, área, cursos, setor, laboratórios etc.] do IFMS [citar as unidades participantes, caso não contemple todas].
Obra	Contratação de empresa especializada para execução de obra do tipo [descrever objeto de forma sucinta] para atender as demandas do(as) [indicar eixo, área, cursos, setor, laboratórios etc.] do IFMS [citar as unidades participantes, caso não contemple todas].
Serviço de engenharia	Contratação de serviço de engenharia do tipo [descrever objeto de forma sucinta] para atender as demandas do(as) [indicar eixo, área, cursos, setor, laboratórios etc.] do IFMS [citar as unidades participantes, caso não contemple todas].

3. Seguem, no anexo I, informações auxiliares para identificação do tipo de contratação almejada.

Atenciosamente,

DIEGO HENRIQUE PEREIRA DE VIVEIROS
Presidente do Comitê de Gerenciamento de Contratações do IFMS
Portaria nº 199/2021

ANEXO I

INFORMAÇÕES AUXILIARES PARA IDENTIFICAÇÃO DA NOMENCLATURA DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO

Identificação do Tipo de Processo

A descrição do tipo de processo informará sobre a finalidade verificada preliminarmente, sendo os tipos apresentados da seguinte forma:

“**Aquisição de Material(s)**” - "para processos que apontam como resultado a entrega de bem(ns) de consumo ou material(is) permanente(s).

“**Contratação de Serviço(s)**” - para processos que não apontam como resultado a entrega de bem(ns) de consumo ou material(is) permanente(s).

Especificação do Tipo

- Na aquisição de Materiais

As aquisições de materiais, **sempre que possível**, indicará qual a natureza dos objetos a serem adquiridos. Para melhor identificação, trazemos os conceitos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (BRASIL, 2018):

Aquisição de Material(s) de Consumo - aquele que, em razão de seu uso corrente perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.

Assim, um material é considerado de consumo caso atenda pelo menos um dos critérios a seguir:

Critério da Durabilidade: se em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

Critério da Fragilidade: se sua estrutura for quebradiça, deformável ou danificável, caracterizando sua irrecuperabilidade e perda de sua identidade ou funcionalidade;

Critério da Perecibilidade: se está sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou se deteriora ou perde sua característica pelo uso normal;

Critério da Incorporabilidade: se está destinado à incorporação a outro bem, e não pode ser retirado sem prejuízo das características físicas e funcionais do principal. Pode ser utilizado para a constituição de novos bens, melhoria ou adições complementares de bens em utilização, ou para a reposição de peças para manutenção do seu uso normal que contenham a mesma configuração;

Critério da Transformabilidade: se foi adquirido para fim de transformação.

Aquisição de Material(s) Permanente - Material Permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

- Na contratação de serviços

Os processos que visem a contratação de serviços deverão mencionar aspectos sobre a necessidade, tais como continuidade e a necessidade de prestação de mão de obra com dedicação exclusiva. Para melhor identificação, trazemos os conceitos contidos na Instrução Normativa nº 5, elaborada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (2017):

Contratação de Serviço(s) Continuo(s) - os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Contratação de Serviço(s) não Continuados - Os serviços considerados não continuados ou contratados por escopo são aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra - Os serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra são aqueles em que o modelo de execução contratual exige, dentre outros requisitos, que:

I - os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências do IFMS para a prestação dos serviços;

II - a contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e

III - a contratada possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Os serviços poderão ser prestados fora das dependências do IFMS, desde que não seja nas dependências da contratada e presentes os requisitos dos itens II e III.

Serviço de Prazo Indeterminado - Serviços Públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, serviços postais monopolizados pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) e ajustes firmados com a Imprensa Nacional, conforme descrito na Orientação Normativa nº 36, de 13 de dezembro de 2011, da Advocacia Geral da União.

- Na contratação de obras ou serviços de engenharia

A Lei 8.666/93, em seu art. 6º, incisos I e II, conceitua obras e serviços de forma distinta, a saber:

Obra - A lei 8.666/93, em seu artigo 6º, I, define como obra toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta. Para melhor compreensão trazemos o conceito do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (2009):

“Obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66.

Para efeito desta Orientação Técnica, conceitua-se:

3.1 - Ampliar: produzir aumento na área construída de uma edificação ou de quaisquer dimensões de uma obra que já exista.

3.2 - Construir: consiste no ato de executar ou edificar uma obra nova.

3.3 - Fabricar: produzir ou transformar bens de consumo ou de produção através de processos industriais ou de manufatura.

3.4 - Recuperar: tem o sentido de restaurar, de fazer com que a obra retome suas características anteriores abrangendo um conjunto de serviços.

3.5 - Reformar: consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual. (OT - IBR 002/2009 - <https://www.ibraop.org.br/wp-content/uploads/2013/06/OT-IBR-02-2009-ibraop-01-07-10.pdf>)”

Serviço de Engenharia - A lei 8.666/93, em seu artigo 6º, II, define como serviço de engenharia toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais. Para melhor compreensão trazemos o conceito do Instituto

Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (2009):

“ Serviço de Engenharia é toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir. Incluem-se nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento.

Para efeito desta Orientação Técnica, conceitua-se:

4.1 - Adaptar: transformar instalação, equipamento ou dispositivo para uso diferente daquele originalmente proposto. Quando se tratar de alterar visando adaptar obras, este conceito será designado de reforma.

4.2. - Consertar: colocar em bom estado de uso ou funcionamento o objeto danificado; corrigir defeito ou falha.

4.3 - Conservar: conjunto de operações visando preservar ou manter em bom estado, fazer durar, guardar adequadamente, permanecer ou continuar nas condições de conforto e segurança previsto no projeto.

4.4 - Demolir: ato de por abaixo, desmanchar, destruir ou desfazer obra ou suas partes. 4.5 - Instalar: atividade de colocar ou dispor convenientemente peças, equipamentos, acessórios ou sistemas, em determinada obra ou serviço.

4.6. - Manter: preservar aparelhos, máquinas, equipamentos e obras em bom estado de operação, assegurando sua plena funcionalidade.

4.7- Montar: arranjar ou dispor ordenadamente peças ou mecanismos, de modo a compor um todo a funcionar. Se a montagem for do todo, deve ser considerada fabricação.

4.8 - Operar: fazer funcionar obras, equipamentos ou mecanismos para produzir certos efeitos ou produtos.

4.9 - Reparar: fazer que a peça, ou parte dela, retome suas características anteriores. Nas edificações define-se como um serviço em partes da mesma, diferenciando-se de recuperar.

4.10- Transportar: conduzir de um ponto a outro cargas cujas condições de manuseio ou segurança obriguem a adoção de técnicas ou conhecimentos de engenharia. (OT - IBR 002/2009 - <https://www.ibraop.org.br/wp-content/uploads/2013/06/OT-IBR-02-2009-Ibraop-01-07-10.pdf>).

- Obras e Instalações X Serviços de Terceiros para fins de classificação orçamentária da despesa

Conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (BRASIL, 2018), serão considerados serviços de terceiros as despesas com:

- a. Reparos, consertos, revisões, pinturas, reformas e adaptações de bens imóveis sem que ocorra a ampliação do imóvel;
- b. Reparos em instalações elétricas e hidráulicas;
- c. Reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris; e
- d. Manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.

Quando a despesa ocasionar a ampliação relevante do potencial de geração de benefícios econômicos futuros do imóvel, tal despesa deverá ser considerada como obras e instalações, portanto, despesas com investimento.

Referências:

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. Ministério da Fazenda. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 8ª Edição**. 2018. Disponível em: https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:31484. Acesso em: 09 abr. 2021.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Instrução Normativa nº 5**. 2017. Disponível em:

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada>. Acesso em: 09 abr. 2021.

BRASIL. **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.. 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm. Acesso em: 09 abr. 2021

BRASIL. Advocacia Geral da União. **Instrução Normativa nº 36**. 2011. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/orientacao-normativa-n-36-de-13-de-dezembro-de-2011-30055002>. Acesso em: 16 abr. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS. **Orientação Técnica - OT - IBR 002/2009: Obra e Serviço de Engenharia**. 2009. Disponível em: <https://www.ibraop.org.br/wp-content/uploads/2013/06/OT-IBR-02-2009-ibraop-01-07-10.pdf>. Acesso em: 16 abr. 2021.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Diego Henrique Pereira de Viveiros, PRO-REITOR - CD2 - PROAD**, em 19/05/2021 17:12:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 198619

Código de Autenticação: d178c81b1e



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Treze de Maio, 3439 | Centro | 79002-352 (Endereço provisório) | Campo Grande, MS | Tel.: (67) 3378-9501 | www.ifms.edu.br | reitoria@ifms.edu.br